



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 286/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Cargos em Comissão da Câmara e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, submete a aprovação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

Da Composição dos Órgãos.

Art. 1º - A estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Xexéu, a partir da vigência da presente Lei, será constituída dos seguintes Órgãos:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Presidência;
- IV - Chefia de Gabinete;
- V - Secretário;
- VI- Diretoria de tesouraria.

CAPÍTULO II

Da Competência e das Atribuições

Art. 2º - Os órgãos da administração legislativa desenvolverão seus serviços de forma harmônica e Integrada nas áreas das



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 - Centro - Xexéu - PE - CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

respectivas competências, mediante planejamento e programação executando-os com apoios contábeis, administrativos, jurídicos e de assessoria especializada, podendo esta ser contratada na forma de lei.

Art. 3º - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal, com disposição em forma de colegiado, é o conjunto de todos os vereadores, com pleno direito de discussão e voto.

Art. 4º - A mesa Diretora, através de seu Presidente, é o órgão responsável pela direção dos trabalhos legislativo e administrativos da Câmara de Municipal e executará as decisões do Plenário.

Art. 5º - O Presidente é o representante da Câmara Municipal e o supervisor dos trabalhos legislativos seus serviços administrativos e de sua ordem.

Art. 6º - A Secretaria Executiva, subordinada hierarquicamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem por finalidade a direção supervisão, coordenação assessoramento e controle de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal;

Art. 7º - Ao Secretário Executivo ocupante de cargo em provimento em comissão são cometidas as seguintes atribuições;

I - programar todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, de competência e atribuições cometidas à Secretaria Executiva;

II - submeter ao Presidente da Câmara Municipal todos os atos afetos à administração; propor providências que julgar necessárias ao aperfeiçoamento do corpo de servidores da Câmara.

Art. 8º - A Chefia do Gabinete, subordinada hierarquicamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem por finalidade a direção supervisão, Coordenação assessoramento e controle de todos os serviços Administrativo da Câmara Municipal;

Art. 9º - Ao Chefe de Gabinete, ocupado do cargo de provimento em Comissão são cometidas as seguintes atribuições:



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 - Centro - Xexéu - PE - CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

I- programar todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, de competência e atribuições cometidas à Chefia de Gabinete;

II- submeter ao Presidente da Câmara municipal todos os atos afetos à Administração, propor providências que julgar necessárias ao aperfeiçoamento do corpo de servidores da Câmara.

Art. 10º - Aos Assessores legislativo e secretário, ocupantes de cargos de provimento em comissão, hierarquicamente subordinados ao Presidente da Câmara Municipal, são acometidas as seguintes atribuições:

I- assessorar a mesa Diretora, se solicitado, no transcorrer das sessões Plenárias da Câmara Municipal, encaminhar qualquer matéria ou proposições as devidas comissões;

II - assessorar os Vereadores em suas atividades;

III - exercer a coordenação política e administrativa do Vereador.

Art. 11 - A Diretoria de Tesouraria, subordinada hierarquicamente ao Presidente da Câmara, tem por finalidade e direção, supervisão e orientação das atividades relativas à tesouraria.

Art. 12 - ao diretor de tesouraria, ocupante do cargo de provimento em Comissão, são acometidas as seguintes atribuições:

I - elaborar os serviços de transferência bancária, promover o recebimento de valores, autorizar o pagamento das despesas e executar a guarda dos valores da Câmara;

II - promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e, ainda, imposto de renda retido na fonte dos seus servidores, vereadores e prestadores de serviços à tesouraria do município.

Art. 13 - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal, conceder gratificação de até 100% sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.

Art. 14 - O anexo I é aprovado como parte integrante da presente Lei.



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Art. 15 - Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão criados por leis anteriores.

Art. 16 - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 18 - revogam-se as disposições em contrário, contidas na Lei nº 239/2013.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.

Domingos Leandro da F. Júnior

Presidente

Jose Valdearis de S. M. O.

1º Secretário

2º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 286/2017

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
QUANTIDADE	SÍMBOLO	NOMENCLATURA	VALOR
01	CC1	Diretor de Tesouraria	R\$ 2.359,59
01	CC2	Secretário	R\$ 2.080,81
01	CC3	Chefe de Gabinete	R\$ 1.395,00
07	CC4	Assessor Legislativo	R\$ 937,00
01	CC5	Assessor de Plenário	R\$ 937,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	VALOR
03	Auxiliar Legislativo	R\$ 1.210,90
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 937,00